



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 028/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Pitanga, para o exercício financeiro e dá outras providências.

Autor: Prefeito **ALTAIR JOSÉ ZAMPIER.**

Relator: Vereador **SEBASTIÃO EURICH.**

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, Sr. **ALTAIR JOSÉ ZAMPIER**, em regime normal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município de Pitanga, no valor de 200.000,00 (Duzentos mil reais), para o exercício financeiro e dá outras providências.

II – VOTO E PARECER DO RELATOR

Nos termos do artigo 55, inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pitanga, compete à Comissão de Finanças e Orçamento: manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou repercutam no respectivo patrimônio;

Em sua justificativa, considerando as informações conforme descritas: Memorando nº 043/2016, da Secretaria Municipal da Cidade, a suplementação da dotação é necessária visando a inclusão no orçamento de dotação oriundas do superávit financeiro da fonte Livres, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com o intuito de suportar despesas com abastecimento das máquinas e caminhões visando a execução de despesas



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



inerentes a referida Secretaria.

Considerando a necessidade de suplementação para a adequação das despesas orçamentárias de caráter continuado do exercício 2016, constantes dos projetos atividade de execução orçamentária relacionados no Art. 1º, com recursos oriundos do remanejamento de dotações e superávit financeiro, conforme previsto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Magna nº 4.320 de 17/03/64, conforme demonstrado no Art. 1º, do presente Projeto de Lei.

Quanto ao aspecto formal e à vista das razões expendidas, opino e voto favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária de nº 028/2016, em regime normal.

É o Voto e Parecer.

Sala das Comissões, 16 de Maio de 2016.

Vereador **SEBASTIÃO EURICH.**
Relator

Sala das Comissões, 17 de Maio de 2016.

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião no dia 17 de Maio de 2016, opinou unanimemente, acompanhando o voto do Relator, pelo trâmite do Projeto de Lei nº 028/2016, em regime normal.

Kelly Ziegmann Schon Lawryniuk

Orlando Walecki

Valdomiro Rodrigues de Lima

Joel Vidal de Franca.